### PODER LEGISLATIVO



Cidade de Guarulhos

# DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

#### Processo Administrativo nº 1.925/2019

Ao: Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Atendendo a solicitação da folha 184, farei breve análise sobre o que se propõe neste processo quanto a contratação do serviço de locação de infraestrutura de servidores e armazenamento de dados em Datacenter externo, incluindo monitoramento e gestão de aplicativos, bem como hospedagem do correjo eletrônicos e do site..

Saliento que este parecer foi feito juntamente com os ex-diretores da DTIT que assinam juntos.

## 1 - DA ANALISE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objeto a contratação do serviço de datacenter da Câmara Municipal de Guarulhos, onde enumera diversos requisitos técnicos para esta contratação.

Conforme exposto no processo 712/2019, se a Câmara Municipal de Guarulhos pretende adquirir este tipo de serviço é desejável que o mesmo seja feito com um Datacenter certificado e uma das certificações de referência é a TIER, que é um padrão aceito mundialmente. É recomendável que a Câmara adote o nível de certificação necessário para suas aplicações, levando em consideração os custos deste serviço.

A função primordial de um datacenter é a hospedagem de sistemas, conforme já exposto no processo 712/2019, deve haver algum estudo que justifique a capacidade dos recursos contratados. O que determina o valor serviço de hospedagem é o volume de armazenamento, processamento e de dados consumido por suas aplicações. Sem algum documento que embase a capacidade dos equipamentos solicitados no ítem 3.2 da página 08 a 10, estes equipamentos são de porte maior que o necessário da Câmara. Além disso neste processo a Câmara não especifica quais os aplicativos executarão em cada servidor e quais os recursos necessários para executar cada aplicativo. Sem a devida especificação de requisitos a Câmara não estará resquardada na contratação deste serviço e poderá gerar prejuízos futuros.

### PODER LEGISLATIVO



# Cidade de Guarulhos

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **TELECOMUNICAÇÕES** 

Conforme reunião realizada na última terca-feira, dia 02 de julho de 2019, onde estavam presentes a Procuradora Chefe, dra Rosângela Aparecida Pena, o Secretário Chefe de Gabinete, sr. Thiago de Lima Neves os ex-diretores da Diretoria de Tecnologia da Telecomunicações, sr Alan Fabiano Tavares Tauffner e sr Ubiratan de Campos, o atual diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, sr. André Luiz Sawaya Marques da Silva, a Chefe De Relações Institucionais e Cerimonial Sueli Ferraz Garcia Kehrle, além do administrador de redes que subscreve, os técnicos da DTIT expuseram as falhas apontadas acima e foi acordado entre o atual diretor da DTIT e o Secretário Chefe de Gabinete que fosse feito o estudo necessário para internalizar os sistemas da Câmara em nosso Datacenter. Nesta mesma reunião os funcionário da DTIT informaram que após Ofício 028/2019-GP foi desenvolvido serviço de e-mail e novo site com o novo domínio SP.LEG.BR e que este site e-mail estão aptos a receberem a migração destes serviços. Foi autorizada a migração do site e antigos e-mails para o novo domínio pelo Secretário Chefe de Gabinete.

A DTIT iniciará novo estudo para definir o que precisará ser contratado e o que será internalizado baseado em estudos técnicos com todos os departamentos envolvidos.

Conforme definido em reunião, este processo será arquivado e portanto acredito que não cabe maior aprofundamento no edital proposto.

Guarulhos, 04 de julho de 2019.

Eduardo da Silva Flores Administrador de Redes

**Ubiratan de Campos** Oficial Assistente Técnico da Informação

> **Alan Fabiano Tavares Taufner** Supervisor de Informática